

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

**OBJETO:** Aquisição de veículo sedan, zero-quilômetro, para atender as necessidades da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 9H DO DIA 18/12/2025

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 9H05 DO DIA 18/12/2025

**INÍCIO DE DISPUTA:** 9H30 DO DIA 18/12/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA Nº 017/2025:** Pregoeiro(a) Oficial – Hellen Rocha Cruz

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações <[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> edital PE 006/2025> esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3835-2105 ou (31) 3835-2119 (WhatsApp)

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

**Observação:** Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3857/2023, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/2024, 4973/2024, além das demais normas aplicáveis, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

### EDITAL

#### PREÂMBULO

**FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, doravante denominada FCCDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, TORNA PÚBLICO que realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Litar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, sob a forma de execução indireta, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3857/2023, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/2024, 4943/2024 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL:** Site da Plataforma Litar Digital <[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>

**PREGOEIRO(A):** Hellen Rocha Cruz

**EQUIPE DE APOIO:** Samantha Kelly Rosa

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 9H DO DIA 18/12/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ATÉ ÀS 9H05 DO DIA 18/12/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** ÀS 9H30 DO DIA 18/12/2025

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a aquisição de veículo sedan, zero-quilômetro, para atender as necessidades da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I o Edital).

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

1.3. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes no endereço eletrônico <https://licitardigital/>, bem como no site da FCCDA, no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>, na aba “Licitações e Editais”.

1.3.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

#### 1.4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

1.4.2. A petição deverá indicar a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, além de ser assinada e estar **acompanhada de documento de identificação e CPF ORIGINAIS** do signatário. Deverá



ser comprovada a regularidade da representação legal, com a apresentação do contrato social, se o signatário for sócio ou contrato social e procuração, se procurador, podendo a procuração ser pública ou particular com firma reconhecida.

1.4.3. A FCCDA não se responsabilizará por impugnações apresentadas por outro modo, entregues em locais diversos do mencionado no item 1.4.1, ou protocolizadas fora do prazo previsto, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

1.4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão licitatória, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

1.4.6. A solicitação de esclarecimentos não será considerada motivo para prorrogação da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.**

3.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

3.5. Para Efeito do disposto no item 3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

3.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 3.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FCCDA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



- Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 5.1.1. *Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Itens e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Para o envio da proposta de preço, o licitante deverá acessar o sistema, realizar o preenchimento das declarações, do Lote e Itens (aba “MATERIAIS E SERVIÇOS”) e incluir os Documentos de Habilitação (aba “Documentos”), em campos sucessivos. Conforme orientações da Plataforma Lictar Digital.

### 5.1.4.1. *Será desclassificada a empresa que descumprir o sinal de identificação.*

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.2.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

### 5.3. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## 6. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do edital.

6.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Lictar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

### 6.6. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**



6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, sobre o valor total do lote.

6.7. Os lances enviados em desacordo com o item 6.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.9. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.**

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.22. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para

**abertura da sessão pública, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.**

7.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

7.1.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente a **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital**.

7.1.3. E facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

7.1.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**.

**7.1.3.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.**

7.1.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

**7.1.6. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

**7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP, MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

**7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.**

**7.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 14.133/2024 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**7.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.**

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.11.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



7.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.10 deste Edital.**

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- 7.3.2. Certidão de Inscrição Cadastral ou outro documento que comprova a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.3.4. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 7.3.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante. No caso da sede no Município de Itabira a certidão deve ser com a finalidade Concorrência;
- 7.3.6. Certificado de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.3.7- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

- 7.5.2. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.6. O licitante tem a obrigação de declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, se existente.

7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.9. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.**

**7.9.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL**

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

8.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

8.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **9. RECURSOS**

9.1. A sessão pública comprehende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor comprehende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 7.1.7.

9.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras sobre as condições de recebimento e entrega do objeto contratado, de pagamento, as obrigações a serem assumidas, bem como, as sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas estabelecidas no Anexo I-Termo de Referência e no Anexo VIII-Minuta do Contrato.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a FCCDA irá emitir Nota de Empenho e firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FCCDA.

12.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, caso o poder de representação não esteja expresso no instrumento constitutivo da empresa.

12.4. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará na última data do cronograma de execução dos trabalhos.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da FCCDA, designado(s) pelo(a) Superintendente, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

12.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

12.9. A recusa injustificada do proponente vencedor em ACUSAR/RETIRAR NOTA DE EMPENHO, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

12.10. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia exigida neste Edital (item 12 do Termo de Referência), a partir da assinatura do contrato.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O Objeto contratado terá vigência de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

## 14. SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

14.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com a FCCDA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, quando:

14.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.2. Para as condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 será aplicada multa de até 10% do valor da proposta financeira.

14.3. O Licitante estará obrigado ao recolhimento total dos valores resultantes de multas no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

14.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital e não impedirão eventual reparação da FCCDA pelos danos causados pelo infrator.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FCCDA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FCCDA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FCCDA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.12. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 20 do Decreto Municipal nº 3.912, de 2023), não se responsabilizando o FCCDA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.



15.13.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.14. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 13.392.0086.2.115.3.3.90.39 (CR997).

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.17. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital no site www.licitardigital.com.br ou através do endereço: www.fccda.com.br (Menu: Licitações e Editais) ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao.fccda@gmail.com.

15.18. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 04 de dezembro de 2025.

**VANESSA SILVA DE FARIA  
SUPERINTENDENTE**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

<b>1. UNIDADE DEMANDANTE</b>										
1.1. Departamento de Administração e Finanças – DAF										
<b>2. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b> <b>(definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)</b>										
<p>O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever o item, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de veículo sedan, zero-quilômetro, para atender as necessidades da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo.</p>										
<b>2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b> <b>(especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)</b>										
<p>2.1.1. Este documento tem por escopo descrever o item, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de veículo sedan, zero-quilômetro, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA.</p> <p>2.1.2. Detalhamento dos itens:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; padding: 5px;"><b>Item</b></th><th style="text-align: left; padding: 5px;"><b>Qtde.</b></th><th style="text-align: left; padding: 5px;"><b>Unid.</b></th><th style="text-align: left; padding: 5px;"><b>Descrição</b></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 10px;">1</td><td style="text-align: center; padding: 10px;">1</td><td style="text-align: center; padding: 10px;">Unid</td><td style="padding: 10px;">           Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da aquisição; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; rádio, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou biocombustível (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade; garantia mínima de 12 (doze) meses.         </td></tr> </tbody> </table> <p>2.1.3. O veículo deverá ser entregue pronto para uso, sem necessidade de qualquer providência adicional por parte da Administração Pública.</p> <p>2.1.4. O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos originalmente registrados em ata de registro de preços.</p>			<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	1	1	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da aquisição; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; rádio, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou biocombustível (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade; garantia mínima de 12 (doze) meses.
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>							
1	1	Unid	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da aquisição; carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; rádio, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou biocombustível (etanol e gasolina); ar-condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade; garantia mínima de 12 (doze) meses.							
<b>3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>										
<p>3.1. A FCCDA tem enfrentado dificuldades com relação a transportes de uma maneira em geral, pois no momento a instituição conta apenas com uma caminhonete Fiat Strada cabine simples, com capacidade para transportar apenas um passageiro, tornando impossível transportar uma equipe de funcionários ao mesmo tempo, gerando, assim, a necessidade de deslocamento deste veículo várias vezes para ida e volta, aumentando as despesas com combustíveis e com a manutenção do veículo.</p> <p>3.2. Além do mais, a incapacidade deste veículo em transportar mais de um passageiro não</p>										



permite que a FCCDA ofereça transporte à uma equipe de funcionários para viagens municipais e aos distritos, bem como viagens intermunicipais com finalidade de participação em reuniões, treinamentos e eventos pertinentes à área cultural.

3.3. A aquisição de um veículo visa atender tais demandas de transporte de servidores, materiais, bem como realizar serviços externos de rotina da FCCDA, garantindo maior eficiência, segurança e economia nas atividades administrativas e operacionais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

4.1. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O veículo deverá ser dotado de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Deverá, ainda, ser zero km, de primeiro uso, se encontrar em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer avaria, com documentação completa e em observância aos dispositivos legais pertinentes, devendo ser entregue emplacado em nome da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, com todos os impostos já quitados (IPVA, DPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO), sem qualquer ônus para o Município, deverá ainda atender os termos na Lei 6.729/79.

4.3. A empresa vencedora deverá anexar à proposta final CATÁLOGOS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas do produto ofertado, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

4.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONA MA 490, de 16 de novembro de 2018 e 287 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.6. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. O veículo deverá ser **zero quilômetro**, sem uso anterior, devidamente licenciado e emplacado.

5.2. O fornecedor deverá entregar o **manual do proprietário, nota fiscal, termo de garantia e o CRLV** devidamente registrado.

5.2.1. A empresa fica obrigada a entregar o item solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, **no prazo não superior à 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº

666, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais, no prédio sede da FCCDA.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Não será aceito na entrega, veículo com qualquer item em divergência com as descrições deste Termo de Referência. Se as especificações do veículo entregue não corresponderem às exigidas no contrato, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **5.3. Da inspeção e recebimento do veículo:**

5.3.1. Para efeito de recebimento, o veículo será inspecionado pelo representante indicado pela FCCDA que o verificará objetivando garantir a qualidade e conformidade com o Edital e seus anexos, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo do veículo após aceitação do mesmo.

5.3.2. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação reservando-se à FCCDA o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação do veículo e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

5.3.3. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT.

5.4.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

### **5.5. Da Garantia**

5.5.1. O item deverá ser entregue com validade e/ou garantia não inferior a 01 (um) ano em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada.

5.5.2. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo dos bens pela Secretaria Solicitante, no endereço descrito na Nota de Empenho.

5.5.3. Assistência Técnica prestada para o veículo durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, devendo tais informações constar na documentação apresentada.

5.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, de acordo com as normas técnicas específicas, visando manter perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajuste, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentam vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentam padrões de qualidade e desempenho iguais e superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. A assistência técnica deverá estar dentro de um raio de até 100 Km da FCCDA. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Instituição a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos - logo sem a realização das atividades - por longos períodos.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)**

7.1. O pagamento será efetuado em até (05) **dias úteis** após o recebimento definitivo do veículo e apresentação da documentação fiscal, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária, após toda documentação ser aferida pelo setor competente e em conformidade com as condições e ordens de serviço emitidas.

7.2. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste termo.

7.3. O pagamento será efetuado por meio do Departamento de Administração e Finanças da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade em até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2. A habilitação se dará de acordo com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

8.2.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostras, dentre outros critérios necessários)**

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
9.3. Serão rejeitadas as propostas que:
9.3.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;
9.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
9.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo:
a) Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
b) Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
c) Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser adquirido, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto.
d) O prazo de validade da proposta, <b>não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias</b> , a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
e) Informação expressa de que nos preços cotados <b>estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR</b> , inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
9.5. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.
9.6. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)**

10.1. Fornecer o veículo NOVO 0 (ZERO) KM de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
10.2. Entregar o veículo conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 5.2.1 deste Termo de Referência do Edital.
10.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela FCCDA, que não poderá ser alterada, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
10.4. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste Termo de Referência, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o item, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
10.5. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
10.6. O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo.
10.7. Entregar o veículo em condições adequadas para uso, sob pena de devolução do veículo.
10.8. Zelar pela qualidade do veículo entregue.
10.9. Fornecer o veículo NOVO 0 (ZERO) KM, acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários à sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FCCDA.
10.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da FCCDA, cumprindo as exigências da mesma.
10.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
10.12. Fornecer o veículo NOVO 0 (ZERO) KM, objeto deste Termo de Referência, em sintonia com



o representante indicado pela Instituição Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.

10.13. Comunicar à FCCDA, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do veículo fornecido, inclusive, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção (RECALL).

10.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

10.15. Arcar com os prejuízos causados à FCCDA, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

10.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

10.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

10.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

10.19. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

11.1. Receber o item para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

11.2. Emitir Nota de Empenho assinada à Contratada para que a mesma forneça o veículo.

11.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

11.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

11.5. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.

11.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

11.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.

11.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o contrato.

11.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

11.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

## 12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

### (acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

12.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de preços no mercado, visando a estimativa do valor da contratação para aquisição do veículo, conforme Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.2. Considerando o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos, a estimativa de valor para a contratação foi definida com base na média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, sendo total estimado de R\$102.767,49 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

12.3. A utilização da média ponderada reflete a realidade de mercado e garante maior segurança na definição do valor estimado, respeitando a vantajosidade para a Administração Pública.

**13. SANÇÕES**  
**(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)**

No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/202X

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Superintendente **VANESSA SILVA DE FARIA**, brasileira, historiadora e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX, na cidade de XXXX/XX, telefone (XX) XXXXX, e-mail: XXXX@XXX.com, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXX, XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de veículo sedan, zero-quilômetro, para atender as necessidades da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. A **CONTRATADA** será obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art.125 da Lei nº. 14.133/21.
- 1.4. Todo e qualquer fornecimento em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os objetos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 1.5. O objeto contratado mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:
  - 2.1.1. Edital Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e seus anexos
  - 2.1.2. Anexo III – Proposta de Preços da **Contratada: LOTE 01/01**
- 2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem acima, edital e seus anexos, e proposta.
- 2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até o término da garantia do **item** adquirido.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O valor total do contrato é de **R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais)**, referente à proposta comercial homologada em XX/XX/XXXX.
- 4.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento determinado e aceito, a FCCDA pagará à Contratada os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.



4.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da Contratada, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

4.4. A Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos objetos será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.

5.2. Todos os pagamentos serão processados através do Departamento de Administração e Finanças, até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, do cumprimento da obrigação.

5.3. A FCCDA descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.4 - Verificadas quaisquer incorreções na fatura por parte da FCCDA, a CONTRATADA deverá substitui-la, ficando o prazo de pagamento suspenso enquanto pendente a regularização.

5.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CR: XXX.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCCDA**

6.1. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2. Efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, desde que não haja pendências impeditivas por parte da CONTRATADA;

6.3. Transmitir à CONTRATADA, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização do objeto deste Contrato;

6.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-lo;

6.5. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto, efetuando as solicitações até 48(quarenta e oito) horas de antecedência;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o objeto com avarias ou defeitos;

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da FCCDA, cumprindo as exigências da mesma, aceitando os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.11. Prestar garantia legal e contratual, sendo que prevalecerá a garantia eventualmente oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior ao estabelecido pela legislação.
- 7.12. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto, quando o mesmo apresentar defeitos ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 7.13. Na hipótese de os objetos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando-o inadequado ao uso, a Contratada deverá saná-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação pela FCCDA.
- 7.14. Para todo e qualquer objeto que for solicitado reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento (número de série), defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.
- 7.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.16. Arcar com os prejuízos causados à FCCDA, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

#### **7.16 Sustentabilidade em Atendimento das Políticas Públicas**

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 16.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque: a) utilização de matérias que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzem a necessidade de manutenção, conforme determinado Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto nº 46.105/12); c) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; d) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; e) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade; f) observação das normas do INMETRO, NBR e da ISO 14000.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. Será exercido pela FCCDA, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da Contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do FCCDA, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da Contratada na execução dos serviços.
- 8.2. A FCCDA exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.
- 8.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante FCCDA ou terceiros.
- 8.4. O objeto do contrato deverá ser recebido por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o letra b, do inciso II do artigo 140 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**



9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FCCDA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **FCCDA** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.3. Se os valores devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência da aplicação da sanção.

9.4. Se a Contratada deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração.

9.5. A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

9.6. Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

9.7. A **CONTRATADA**, notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao(a) Superintendente da **FCCDA**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do Departamento de Administração e Finanças.

9.8. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.9. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **FCCDA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FCCDA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **FCCDA**.

9.11. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **FCCDA** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.12- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo e não impedirão eventual reparação pelos danos causados pelo infrator.

9.13 - Os valores relativos a multas serão prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.14 - Na inviabilidade do disposto em 9.11, se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.15 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.



9.16 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

9.17 - As sanções previstas neste Contrato não impedirão eventual reparação pelos danos causados pelo infrator.

9.18 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos estabelecidos para cada marco contratual, a fiscalização comunicará por escrito, que esta se encontra em mora, ficando sujeita após o quinto dia de atraso, ao pagamento de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato, desde que comprovada sua responsabilidade pelo atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da FCCDA, nos casos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **FCCDA** responderá pelo preço dos serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o FCCDA quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre a FCCDA e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, XXXXXXXXXXXX.

VANESSA SILVA DE FARIA  
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

NOME:

ASSINATURA:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BEF-448F-34D8-3172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA SILVA DE FARIA (CPF 110.XXX.XXX-93) em 04/12/2025 14:40:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8BEF-448F-34D8-3172>